

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 040/FMS/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda do Departamento de Saúde do município de Maracajá/SC, fica **EXCLUÍDO OS ITENS 10.10.3, 10.10.5. E SUBITENS e 10.10.6 DO EDITAL**

**ITEM 10.10.3:** Apresentação de comprovação de vínculo com responsável técnico, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho (CREA, CRQ, CRM e outros) conforme RDC nº 18, 29/02/00.

10.10.3.1. O(s) profissional(is) citado(s) no item 11.10.3. deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

**ITEM 10.10.5:** O objeto “coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos perigosos” envolve 03 (três) licenças ambientais distintas, emitidas por órgãos ambientais competentes.

10.10.5.1. Licença 01: “Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde”;

10.10.5.2. Licenças 02 e 03: “Tratamento por Autoclave a vapor e incineração para a esterilização dos resíduos de saúde”;

10.10.5.3. Licença 04: “Aterro sanitário – classe II”. - Licença de Operação (LO) do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do Estado sede do aterro, conforme resolução nº 237/1997 – CONAMA;

10.10.5.4. Devido a possibilidade de subcontratação, caso a empresa licitante não seja detentora das licenças elencadas nos itens 11.10.5.1., 11.10.5.2. e 11.10.5.3., deverá apresentar declaração de responsabilidade de execução de serviço firmado entre as duas partes (licitante e subcontratada), juntamente com a referida licença.

**ITEM 10.10.6.** Declaração da licitante de que tem disponibilidade de veículos autorizados pelo IMA (Instituto de Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das normas da ABNT/ Ministério dos Transportes. Se o transporte for terceirizado, deverá apresentar declaração do certificado do INMETRO da empresa subcontratada.

Feita as exclusões acima, fica REMARCADA a data de abertura para o **dia 31/10/2024, às 15h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 15h29min. do mesmo dia. Ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Maracajá, 15 de outubro de 2024.

**ANIBAL BRAMBILA  
PREFEITO MUNICIPAL**